



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº013/2023 de 22 de Fevereiro de 2023.

Exmo. Sr.
JULIANO AREND
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Ilmo. Sr^a. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores**

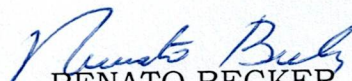
Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo que pretende autorização Legislativa para **conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com** a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Walter Stacke e dá outras providências.

Por tratar-se de entidade que presta relevantes serviços à comunidade Ernestinense e considerando ter atendido os requisitos da Lei de Repasses Públicos Municipais ao Terceiro Setor (organizações sem fins lucrativos), entendemos que este projeto é plenamente viável, motivo pelo qual contamos com apoio dos senhores vereadores para a aprovação do mesmo.

Salientamos que neste ano conforme solicitado pela Associação e previsto no Plano de Trabalho em anexo, o valor a ser repassado será de R\$- 20.000,00(vinte mil, reais) divididos em 11(onze) parcelas.

Diante do exposto, enviamos o presente Projeto de Lei Municipal para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, em caráter de Urgência de Conformidade com o Art. 94 § 1º da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA,
em 22 de Fevereiro de 2023.


RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Protocolo nº 022/23



Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral



PROJETO DE LEI nº 012/2023

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro e firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL WALTER STACKE** e dá outras providências.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro a título de Contribuição Financeira e firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL WALTER STACKE**, entidade desportiva sem fins lucrativos, situada nesta cidade, à Rua Cristiano Becker, 55, sala 02, bairro Centro, inscrita no CNPJ 03.745.036/0001-92, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser repassado em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, conforme Plano de Trabalho em anexo, o qual é parte integrante desta Lei, postergando o início dos pagamentos a partir de Fevereiro de 2023.

§ 1º - A Contribuição Financeira destina-se a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com o atendimento do Esporte Amador Feminino e Masculino, objetivando principalmente a melhoria na qualidade de vida dos Atletas residentes no Município de Ernestina RS;

§ 2º - As despesas autorizadas pela presente lei deverão atender ao disposto nas Leis nº 8.666/93 e nº 13.019/14 bem como suas alterações e no Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E TURISMO

06.06. DESPORTO

2.044. Manutenção de Competições Recreativas e Esportivas

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

Art. 3º - A entidade deverá Prestar Contas do auxílio recebido e das despesas realizadas, mensalmente, devendo apresentar os documentos exigidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Parcela mensal.

Parágrafo Único: A entidade fica responsável em apresentar, referente ao mês anterior, as **Certidões Negativas de Débitos (CND)**, referente às obrigações Municipais, Estaduais e Federais, bem como cópia da **GFIP/SEFIP** e **Recibo de Envio** do mês anterior, **Fotos e Efetividade dos Alunos** em transporte, juntamente com a **Prestação de Contas**, para habilitar-se a receber a parcela seguinte.

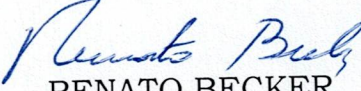


PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de Fevereiro do ano de Dois mil e vinte três.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 22 de Fevereiro de 2023.


RENATO BECKER
Prefeito Municipal